

dutos agropecuários, incentivar a inovação tecnológica, diminuir as desigualdades e gerar empregos.

Artigo 13 - Para alcançar os objetivos do programa de que trata o artigo anterior, será facilitada aos produtores rurais a aquisição de tratores, implementos e equipamentos agropecuários, mediante a subvenção econômica a financiamentos concedidos pelas instituições financeiras, habilitadas conforme normas a serem estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referentes às linhas de crédito rural, nos termos da Lei Federal nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e de acordo com o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - Os tratores, implementos e equipamentos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser novos e ofertados pela indústria de bens para a agropecuária, instalada em território nacional.

Artigo 14 - Este decreto entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 43.510, de 2 de outubro de 1998;
- II - o Decreto nº 43.511, de 2 de outubro de 1998;
- III - o Decreto nº 43.517, de 5 de outubro de 1998;
- IV - o Decreto nº 44.077, de 5 de julho de 1999;
- V - o Decreto nº 44.078, de 5 de julho de 1999;
- VI - o Decreto nº 44.999, de 27 de junho de 2000;
- VII - o Decreto nº 45.109, de 21 de agosto de 2000;
- VIII - o Decreto nº 45.110, de 21 de agosto de 2000;
- IX - o Decreto nº 45.162, de 5 de setembro de 2000;
- X - o Decreto nº 45.163, de 5 de setembro de 2000;
- XI - o Decreto nº 45.171, de 6 de setembro de 2000;
- XII - o Decreto nº 45.172, de 6 de setembro de 2000;
- XIII - o Decreto nº 45.491, de 30 de novembro de 2000;
- XIV - o Decreto nº 45.636, de 22 de janeiro de 2001;
- XV - o Decreto nº 45.866, de 21 de junho de 2001;
- XVI - o Decreto nº 45.953, de 27 de julho de 2001;
- XVII - o Decreto nº 46.061, de 28 de agosto de 2001;
- XVIII - o Decreto nº 46.062, de 28 de agosto de 2001;
- XIX - o Decreto nº 46.113, de 21 de setembro de 2001;
- XX - o Decreto nº 46.114, de 21 de setembro de 2001;
- XXI - o Decreto nº 46.364, de 11 de dezembro de 2001;
- XXII - o Decreto nº 47.225, de 16 de outubro de 2002;
- XXIII - o Decreto nº 48.188, de 28 de outubro de 2003;
- XXIV - o Decreto nº 48.189, de 28 de outubro de 2003;
- XXV - o Decreto nº 48.226, de 10 de novembro de 2003;
- XXVI - o Decreto nº 48.613, de 30 de abril de 2004;
- XXVII - o Decreto nº 48.808, de 22 de julho de 2004;
- XXVIII - o Decreto nº 48.828, de 28 de julho de 2004;
- XXIX - o Decreto nº 49.005, de 01 de outubro de 2004;

XXX - o Decreto nº 49.606, de 19 de maio de 2005;

XXXI - o Decreto nº 49.812, de 22 de julho de 2005;

XXXII - o Decreto nº 50.552, de 20 de fevereiro de 2006;

XXXIII - o Decreto nº 51.008, de 27 de julho de 2006;

XXXIV - o Decreto nº 52.451, de 6 de dezembro de 2007;

XXXV - o Decreto nº 53.188, de 27 de junho de 2008;

XXXVI - o Decreto nº 53.241, de 16 de julho de 2008;

XXXVII - o Decreto nº 53.242, de 16 de julho de 2008;

XXXVIII - o Decreto nº 53.243, de 16 de julho de 2008;

XXXIX - o Decreto nº 53.460, de 19 de setembro de 2008;

XL - o Decreto nº 53.578, de 20 de outubro de 2008;

XLI - o Decreto nº 53.653, de 4 de novembro de 2008;

XLII - o Decreto nº 54.260, de 22 de abril de 2009;

XLIII - o Decreto nº 54.312, de 7 de maio de 2009;

XLIV - o Decreto nº 54.464, de 19 de junho de 2009;

XLV - o Decreto nº 54.962, de 28 de outubro de 2009;

XLVI - o Decreto nº 55.645, de 29 de março de 2010;

XLVII - o Decreto nº 55.646, de 29 de março de 2010;

XLVIII - o Decreto nº 56.759, de 10 de fevereiro de 2011;

XLIX - o Decreto nº 56.768, de 14 de fevereiro de 2011;

L - o Decreto nº 56.769, de 14 de fevereiro de 2011;

LI - o Decreto nº 56.770, de 14 de fevereiro de 2011;

LII - o Decreto nº 56.999, de 17 de maio de 2011;

LIII - o Decreto nº 57.810, de 27 de fevereiro de 2012;

LIV - o Decreto nº 57.811, de 27 de fevereiro de 2012;

LV - o Decreto nº 57.812, de 27 de fevereiro de 2012;

LVI - o Decreto nº 58.018, de 02 de maio de 2012;

LVII - o Decreto nº 58.930, de 1º de março de 2013;

LVIII - o Decreto nº 58.937, de 5 de março de 2013;

LIX - o Decreto nº 58.995, de 25 de março de 2013;

LX - o Decreto nº 59.131, de 29 de abril de 2013;

LXI - o Decreto nº 59.482, de 5 de julho de 2013;

XLII - o Decreto nº 60.385, de 22 de abril de 2014;

LXIII - o Decreto nº 61.179, de 20 de março de 2015;

LXIV - o Decreto nº 62.021, de 14 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
Maurício Beneditini Brusadin
 Secretário do Meio Ambiente
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.281, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, em favor dos Municípios que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor de Municípios Paulistas, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto, no qual constam os Municípios, as áreas permitidas e suas respectivas destinações.

Artigo 2º - As permissões de uso de que trata este decreto serão efetivadas por meio de termos a serem lavrados pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, deles devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 63.281, de 19 de março de 2018

| ITEM | Processo SAA | SGI | Município | Endereço | Área Permitida | Metragem | Finalidade |
|------|--------------|-------|-----------------------|---|---|----------|--|
| 1 | 617/2014 | 3901 | Mairiporã | Rua Cardoso César, 105 | Salas nºs 2, 3 e 4 | 49,06m² | Secretaria Municipal do Meio Ambiente |
| 2 | 11.952/2017 | 3286 | Palmital | Rua João Moreira da Silva, 521 | Salas nºs 1 e 2 | 28,50m² | Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Rurais |
| 3 | 11.852/2017 | 2933 | Presidente Alves | Rua Tiradentes, 115 | Salas nºs 1 e 4 | 44,50m² | Diretoria Municipal do Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Veterinária e Vigilância Sanitária Municipal VISA |
| 4 | 17.455/2013 | 3248 | Muritinga do Sul | Rua Marechal Deodoro, 663 | 1 Sala | 15,64m² | Departamento Municipal Agrícola e Pecuária |
| 5 | 15.574/2012 | 3252 | Valparaíso | Avenida 9 de Julho, 790 | 3 Salas, Depósito e Área Externa | 302,81m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 6 | 16.965/2015 | 2932 | Piratininga | Avenida Saudade, 62 | Salas nºs 1, 2 e 5 | 66,98m² | Coordenadoria Municipal de Atividade Agrícola, Meio Ambiente e Serviços, e Centro Municipal de Zoonoses |
| 7 | 9.529/2017 | 3760 | Araçoiaba da Serra | Praça das Bandeiras, esquina com Rua Afonso Vergueiro, s/nº | 3 Salas, Edícula, Galpão e Laboratório | 289,30m² | Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 8 | 12.839/2017 | 3768 | Porto Feliz | Rua Barão do Rio Branco, 428 | 3 Salas, Depósito, Sala de Reunião e Sanitário | 107,14m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 9 | 7.946/2017 | 3245 | Castilho | Avenida Zamira Zahrt, 418 | 1 Sala | 14,20m² | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 10 | 12.999/2014 | 3494 | Bocaina | Rua Tiradentes, esquina com Rua XV de Novembro, 271 | 3 Salas | 129,36m² | Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 11 | 4.961/2017 | 3399 | Estrela D'Oeste | Avenida São Paulo, 440 | 1 Sala | 18,83m² | Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 12 | 2.587/2017 | 3247 | Mirandópolis | Rua Seimi Sadano, 1173 | 2 Salas e Garagem | 58,92m² | Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 13 | 3.592/2013 | 26476 | Álvaro de Carvalho | Rua Joaquim Bronze Mendes, 99 | 1 Sala | 14,40m² | Sector do Meio Ambiente |
| 14 | 10.861/2017 | 3725 | São José do Rio Pardo | Avenida 9 de Julho, 60 | 4 Salas | 149,30m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 15 | 6.039/2015 | 3299 | Parapanema | Rua José Bernardo, 310 | Total do Imóvel | 337,00m² | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 16 | 4.493/2018 | 2943 | Cesário Lange | Avenida São Paulo, 343 | 2 Salas | 41,48m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 17 | 10.336/2017 | 3316 | Viradouro | Rua São João, 818 | 2 Salas, Recepção, Cozinha, Banheiros, Depósito e Garagem | 189,00m² | Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viradouro |
| 18 | 10.817/2017 | 3523 | Balbinos | Rua Ângelo Pavan, s/nº | 1 Sala | 15,52m² | Sector Agrícola Municipal |
| 19 | 11.001/2013 | 3444 | Itapetininga | Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1405 | 4 Salas, Cozinha, Banheiros e Saguão | 138,86m² | Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio, Trabalho e Desenvolvimento |
| 20 | 13.181/2013 | 3446 | Angatuba | Rua Irmãos Abdelnur, 740 | 3 Salas | 64,54m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 21 | 14.736/2014 | 2147 | Serra Negra | Praça Lions International, s/nº | 1 Sala e Garagem | 62,16m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural |
| 22 | 14.737/2014 | 3347 | Monte Alegre do Sul | Rua Cel. Luiz Leite, 266 | 3 Salas e Área Externa | 144,94m² | Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 23 | 16.138/2015 | 3274 | Descalvado | Rua Cel. Manoel Leme, 85 | 3 Salas, Copa, 2 Salas de Arquivo e 2 Banheiros | 164,95m² | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| 24 | 40.653/2006 | 3747 | Onda Verde | Avenida Romano Calli, s/nº | 2 Salas | 27,20m² | Secretaria Municipal de Agricultura e o Serviço de Inspeção Municipal |
| 25 | 120.047/2001 | 3521 | Guaimbê | Rua Rui Barbosa, 436 | 2 Salas, Depósito e Área Externa | 215,07m² | Órgãos Municipais voltados à área social |
| 26 | 5.637/2014 | 3528 | Sabino | Rua Padre anchieta, 580 | 2 Salas e Depósito | 95,58m² | Divisão de Desenvolvimento Agrícola |
| 27 | 6.023/2016 | 3327 | Iacanga | Avenida Laemert Garcia dos Santos, 487 | 3 Salas | 56,32m² | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 28 | 9.597/2017 | 3763 | Ibiúna | Avenida São Sebastião, 497 | 3 Salas, Depósito, sanitários e recepção | 299,86m² | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 29 | 10.360/2015 | 3709 | Itapeceira da Serra | Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 230 | 2 Salas e Anexo | 58,19m² | Equipe de Vigilância Sanitária Municipal |
| 30 | 7208/2017 | 3374 | Uchoa | Rua Orlando Lourenço, 75 | 2 Salas | 45,61m² | Departamento de Meio Ambiente e Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 31 | 1.732/2018 | 3835 | Aspásia | Rua Sete de Setembro, s/nº | 2 Salas e Recepção | 42,60m² | Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 32 | 1.744/2018 | 3876 | Mesópolis | Rua dos Direitos Humanos, 2016 | 1 Sala e Recepção | 28,20m² | Abrigar servidores municipais que atendem produtores rurais |
| 33 | 1.959/2018 | 3693 | Pontal | Rua Guilherme Silva, 605 | 1 Sala | 11,90m² | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 34 | 4.135/2017 | 3585 | Jacareí | Praça Raul Chaves, 82 | 2 Salas | 67,00m² | Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 35 | 13.571/2017 | 3561 | Miguelópolis | Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, 72 | 1 sala | 12,48m² | Órgãos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente |
| 36 | 2.288/2018 | 3554 | Igarapava | Rua Padre Zeferino, 578 | 1 Sala | 19,30m² | Divisões Municipais de Agricultura e Meio Ambiente |
| 37 | 17.898/2014 | 3825 | Batatais | Avenida Dr. Chiquinho Arantes, 301 | 2 Salas | 32,97m² | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

| | | | | | | | |
|----|------------|------|-----------------------------|--|--|----------|---|
| 38 | 7.638/2014 | 3279 | Ribeirão Bonito | Avenida Primavera, 95 | 3 Salas, Cozinha e Banheiros | 98,33m² | Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 39 | 2.817/2017 | 3582 | Pindamonhangaba | Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181 | 3 Salas | 117,00m² | Departamento Municipal de Agricultura |
| 40 | 1.960/2018 | 3545 | Conchal | Rua Dr. Altino Arantes, 471 | 1 Sala | 14,00m² | Departamento Municipal de Agricultura |
| 41 | 5.484/2017 | 3351 | Indaiatuba | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 243 | 2 Salas | 61,45m² | Departamento Municipal de Meio Ambiente |
| 42 | 2.723/2018 | 3474 | Dois Córregos | Rua Atílio Gonçalves, 1.369 | 2 Salas | 28,80m² | abrigar técnicos municipais do setor da agricultura |
| 43 | 5.144/2017 | 3453 | Ribeira | Rua Major Agostinho Dias Batista, 228 | 1 Sala, Depósito e Vaga de Garagem | 78,86m² | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 44 | 4.038/2017 | 3454 | Ribeirão Branco | Rua Cristiano de Souza, 505 | 4 Salas, Depósito e Vaga de Garagem | 134,50m² | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 45 | 5.115/2017 | 3450 | Prefeitura de Buri | Rua Ana Almeida, 57 | 2 Salas, Depósito e Casa do Agrônomo | 166,00m² | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 46 | 7.115/2014 | 3698 | Prefeitura de Serfingópolis | Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.097, esquina com a Avenida Antônio Paschoal | 1 Sala, Recepção, Estoque, Copa, 2 Sanitários, Depósito, Hall e Corredor | 152,12m² | Centro de Regulação do Município. |

DECRETO Nº 63.282, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pirassununga, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pirassununga, de parte do imóvel ocupado pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Pirassununga, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Virgílio Baggio, nº 85, Jardim Cachoeira, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3971, com 79.771,125m² (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e cento e vinte e cinco centímetros quadrados) de terreno, o qual contém benfeitorias, conforme identificado nos autos do processo SAA 1.450/2007 (CC-9.180/09).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à continuação da implantação do Plano de Urbanização da Cachoeira das Emas.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.283, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso pelo prazo de 30 anos, a título oneroso, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, de três áreas, a seguir discriminadas, que totalizam 38.676,43m² (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), identificadas no expediente SAA nº 13.175/2014, inseridas em área maior de propriedade da Fazenda Estadual de 1.368.100,00m² (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e cem metros quadrados), objeto da transcrição nº 5.382 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, onde se encontra instalado o Centro Experimental Central do Instituto Biológico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios-APTA, situado na Rodovia Heitor Penteado Km 0,3, bairro de Vila Brandina no Município de Campinas – SP:

I - área "A" com 27.874,00m² (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados);

II - área "C" com 6.285,24m² (seis mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

III - área "D" com 4.517,19 m² (quatro mil, quinhentos e dezesseite metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo serão destinadas a instalação e funcionamento de almoxarifado de materiais diversos, reservatório de água elevado e semienterrado, setor de manutenção e demais setores da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA.

Artigo 2º - Como contrapartida ao recebimento da cessão das áreas, a permissionária irá:

I - em relação à área "A" de que trata o inciso I do artigo 1º deste decreto, isentar o Instituto Biológico do pagamento de água até o limite de 3.000m³ mensais, pelo prazo de 30 (trinta) anos;

II - em relação às áreas "C" e "D" de que tratam os incisos II e III do artigo 1º deste decreto, isentar o Instituto Biológico do pagamento da coleta de esgoto pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.284, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,

de parte do imóvel ocupado pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Ubatuba, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rodovia Osvaldo Cruz (SP-125), nº 5.061, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3914, contendo 48.723,86m² (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SAA 9.023/2009 (SG-168.832/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação do Centro Desportivo e Cultural de Ubatuba.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.